



ANEXO I

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS

AUTO DE TRANSFERÊNCIA - LEI Nº 50/2018, DE 16 DE AGOSTO E DECRETO-LEI Nº 57/2019, DE 30 DE ABRIL

Recursos Financeiros (Anual)	
Freguesia	Valor
Alvações do Corgo	17.677 €
Cumieira	33.414 €
Fontes	33.860 €
Medrões	17.677 €
Sever	18.540 €
União das Freguesias de Lobrigos (São Miguel e São João Baptista) e Sanhoane	44.946 €
União Freguesias de Louredo e Fornelos	35.235 €
Total	201.349 €

Competências a transferir / Tipo de trabalhos a realizar	
Juntas de Freguesia de Alvações do Corgo, de Medrões, de Sever e da União das Freguesias de Louredo e Fornelos	
Competências	Tipo de trabalhos
1- Gestão e manutenção de espaços verdes.	Conservação, arranjo e limpeza dos espaços ajardinados.
2- Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros.	Varredura e lavagem, manual ou mecânica das vias e espaços públicos e a desobstrução e limpeza de sarjetas e sumidouros.
3- Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão.	Manutenção através de limpeza e demais procedimentos adequados; Pequenas obras de reparação e conservação do mobiliário, incluindo pinturas, substituição de peças partidas e ou danificadas; Substituição quando não for possível a sua reparação.



Competências a transferir/ Tipo de trabalhos a realizar

Juntas de Freguesia da Cumieira, de Fontes e da União das Freguesias de Lobrigos (São Miguel e São João Baptista) e Sanhoane

Competências	Tipo de trabalhos
1 - Gestão e manutenção de espaços verdes.	Conservação, arranjo e limpeza dos espaços ajardinados.
2 - Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros.	Varredura e lavagem, manual ou mecânica das vias e espaços públicos e a desobstrução e limpeza de sarjetas e sumidouros.
3 - Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão.	Manutenção através de limpeza e demais procedimentos adequados; Pequenas obras de reparação e conservação do mobiliário, incluindo pinturas, substituição de peças partidas e ou danificadas; Substituição quando não for possível a sua reparação.
4 - Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico	Pinturas das salas de aula de cor branca; Outras pinturas interiores, cor branca ou outras, desde que suaves; Pinturas exteriores do edifício, cores iguais às existentes; Pequenas reparações e pinturas de muros exteriores a cor branca; Limpezas de telhados, substituição de telhas partidas e ou danificadas; Limpezas de caleiras e algerozes; Substituição de vidros; Substituição ou reparação de fechaduras e outras ferragens.
5 - Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.	Reparação de portas e janelas, cancelas, portões; Colocação, deslocação de quadros, placards, cabides. Reparação ou substituição de louças sanitárias e autoclismos e tampas de sanitas; Desentupimento/limpeza de sistema de esgotos; Substituição ou reparação de torneiras; Colocação, reparação ou substituição de porta rolos de papel higiénico, toalheiros, saboneteiras, dispensadores toalhetes, papeleiras e outros equipamentos similares; Substituição de lâmpadas e luminárias (com proteção); Reparação/substituição de tomadas (com alvéolos) e interruptores; Fixação ou substituição de fios soltos ou partidos, com recurso à colocação de calha técnica, se necessário; Limpeza e regularização dos pisos dos recreios.



ANEXO II

Juntas de Freguesia de Alvações do Corgo, de Medrões, de Sever e da União das Freguesias de Louredo e Fornelos

Auto de transferência de Competências

Entre:

O **Município de Santa Marta de Penaguião**, NIPC 506829138, com sede Rua dos Combatentes da Vila de Santa Marta de Penaguião, representado neste ato pelo Exm^o. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Luís Reguengo Machado;

e

A **Freguesia/União das Freguesias de _____**, NIPC _____ com sede em _____, representada neste ato pelo Exm^o. Sr. Presidente da Junta de Freguesia, _____

Considerando:

- a) Que, nos termos do artigo 2.º, n.º 1 do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, se consideram delegadas nas juntas de freguesia as competências aí expressamente referidas;
- b) Que a produção dos efeitos desta transferência de competências está dependente da celebração de um auto de transferência nos termos do nº 1 do artigo 6.º do referido diploma;
- c) Que, na sequência da reunião com os Senhores Presidentes de Junta de Freguesia realizada no dia 14 do corrente mês, ficou acordado as competências a transferir para cada Junta de Freguesia, bem como os respetivos montantes financeiros;
- d) Que em estudo levado a cabo pelos serviços competentes do Município, com o auxílio das informações fornecidas pela Freguesia, se concluiu que a solução mais adequada, eficiente e eficaz é o exercício das competências devidamente discriminadas no presente Auto pela Freguesia de _____;
- e) Que o exercício destas competências pela Freguesia não determina o aumento da despesa pública global; promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais; e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia.

É celebrado o presente auto de transferência, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente auto concretiza a transferência na Junta de _____ das seguintes competências da Câmara Municipal, conforme anexo I ao presente auto de transferência, que dele faz parte integrante:



- a) Gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;

Cláusula 2.^a

Obrigações das partes

1 – Constituem obrigações da Câmara Municipal:

- a) Transferir para a Junta as verbas necessárias ao exercício das competências transferidas;
- b) Apoiar tecnicamente a Junta;

2 – Constituem obrigações da Junta de Freguesia:

- a) Exercer as competências delegadas de modo eficiente e eficaz;
- b) Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe peça sobre os atos praticados no exercício das competências transferidas;
- c) Dar conhecimento, no prazo de oito dias, à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências transferidas;
- d) Remeter-lhe os relatórios referidos na cláusula 9.º, nos quais será prestada informação circunstanciada sobre o exercício das competências transferidas.

Cláusula 3.^a

Apoio Financeiro

1 – A Câmara Municipal apoiará financeiramente a Junta, dotando-a com as verbas necessárias ao desempenho das competências transferidas, de acordo com o Anexo I do presente auto de transferência do qual faz parte integrante.

2 – As verbas constantes do anexo referido no número anterior serão atualizadas de acordo com a percentagem de variação da participação das freguesias nos impostos do Estado que constitui o Fundo de Equilíbrio Financeiro.

3 – As transferências financeiras serão efetuadas por receita proveniente do Fundo de Equilíbrio Financeiro e da participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) dos respetivos municípios, sendo transferidos pela DGAL até ao dia 15 de cada mês, por dedução àquelas transferências para cada município.



Cláusula 4.^a

Apoio Técnico

A Câmara Municipal prestará o apoio técnico necessário de que a Junta careça para o cabal exercício das competências transferidas e que consistirá fundamentalmente na emissão de pareceres de caráter técnico e de recomendações sempre que tal for solicitado.

Cláusula 5.^a

Reversão de competências

Pode ocorrer a reversão das competências transferidas para as freguesias por acordo entre as partes, produzindo efeito em data a acordar entre as partes.

Cláusula 6.^a

Modificações ao acordo

- 1 – O presente auto de transferência poderá ser modificado, por acordo entre as partes, pela forma escrita.
- 2 – O presente auto de transferência é insuscetível de revogação.

Cláusula 7.^a

Aprovação

O presente auto de transferência será aprovado na sessão da Assembleia Municipal agendada para o próximo dia _____ e na sessão da Assembleia de Freguesia agendada para o próximo dia _____.

Cláusula 8.^a

Publicidade

Após a sua aprovação, o presente auto de transferência será disponibilizado na página web do Município, com o endereço www.cm-smpenaguiao.pt e afixado em local próprio na sede da Junta de Freguesia.

Cláusula 9.^a

Controlo

- 1 – A Junta de Freguesia remete à Câmara Municipal até ao final do mês de setembro, o relatório de avaliação das competências transferidas pelo presente acordo.
- 2 – O relatório referido no anterior é submetido à Assembleia Municipal para apreciação na primeira sessão que se realizar após aquela data.
- 3 – A Junta de Freguesia envia o relatório final à Câmara Municipal até ao dia 31 de dezembro de cada ano.

Santa Marta de Penaguião, _____ de 2020

Pela Câmara Municipal

Pela Junta de Freguesia



**Freguesias da Cumieira, de Fontes e da União das Freguesias de Lobrigos (São Miguel e São João Baptista)
e Sanhoane**

Auto de transferência de Competências

Entre:

O **Município de Santa Marta de Penaguião**, NIPC 506829138, com sede Rua dos Combatentes da Vila de Santa Marta de Penaguião, representado neste ato pelo Exm^o. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Luís Reguengo Machado;

e

A **Freguesia/União das Freguesias de** _____, NIPC _____ com sede em _____, representada neste ato pelo Exm^o. Sr. Presidente da Junta de Freguesia, _____;

Considerando:

- a) Que, nos termos do artigo 2.º, n.º 1 do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, se consideram delegadas nas juntas de freguesia as competências aí expressamente referidas;
- b) Que a produção dos efeitos desta transferência de competências está dependente da celebração de um auto de transferência nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do referido diploma;
- c) Que, na sequência da reunião com os Senhores Presidentes de Junta de Freguesia realizada dia 14 do corrente mês, ficou acordado as competências a transferir para cada Junta de Freguesia, bem como os respetivos montantes financeiros;
- d) Que em estudo levado a cabo pelos serviços competentes do Município, com o auxílio das informações fornecidas pela Freguesia, se concluiu que a solução mais adequada, eficiente e eficaz é o exercício das competências devidamente discriminadas no presente Auto pela Freguesia de _____;
- e) Que o exercício destas competências pela Freguesia não determina o aumento da despesa pública global; promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais; e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia.

É celebrado o presente auto de transferência, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente auto concretiza a transferência na Junta de Freguesia de ----- das seguintes competências da Câmara Municipal, conforme anexo I ao presente auto de transferência, que dele faz parte integrante:



- f) Gestão e manutenção de espaços verdes;
- g) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- h) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- i) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- j) Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior.

Cláusula 2.^a

Obrigações das partes

1 – Constituem obrigações da Câmara Municipal:

- c) Transferir para a Junta as verbas necessárias ao exercício das competências transferidas;
- d) Apoiar tecnicamente a Junta;

2 – Constituem obrigações da Junta de Freguesia:

- e) Exercer as competências transferidas de modo eficiente e eficaz;
- f) Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe peça sobre os atos praticados no exercício das competências transferidas;
- g) Dar conhecimento, no prazo de oito dias, à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências transferidas;
- h) Remeter-lhe os relatórios referidos na cláusula 9.º, nos quais será prestada informação circunstanciada sobre o exercício das competências transferidas.

Cláusula 3.^a

Apoio Financeiro

1 – A Câmara Municipal apoiará financeiramente a Junta, dotando-a com as verbas necessárias ao desempenho das competências transferidas, de acordo com o Anexo I do presente acordo de execução do qual faz parte integrante.

2 – As verbas constantes do anexo referido no número anterior serão atualizadas de acordo com a percentagem de variação da participação das freguesias nos impostos do Estado que constitui o Fundo de Financiamento das Freguesias.

3 – As transferências financeiras serão efetuadas por receita proveniente do Fundo de Equilíbrio Financeiro e da participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) dos respetivos municípios, sendo transferidos pela DGAL até ao dia 15 de cada mês, por dedução àquelas transferências para cada município.



Cláusula 4.^a

Apoio Técnico

A Câmara Municipal prestará o apoio técnico necessário de que a Junta careça para o cabal exercício das competências transferidas e que consistirá fundamentalmente na emissão de pareceres de caráter técnico e de recomendações sempre que tal for solicitado.

Cláusula 5.^a

Reversão de competências

Pode ocorrer a reversão das competências transferidas para as freguesias por acordo entre as partes, produzindo efeito em data a acordar entre as partes.

Cláusula 6.^a

Modificações ao acordo

1 – O presente auto de transferência pode ser modificado, por acordo entre as partes, pela forma escrita.

2 – O presente auto de transferência é insuscetível de revogação.

Cláusula 7.^a

Aprovação

O presente auto de transferência será aprovado na sessão da Assembleia Municipal agendada para o próximo dia _____ e na sessão da Assembleia de Freguesia agendada para o próximo dia _____

Cláusula 8.^a

Publicidade

Após a sua aprovação, o presente auto de transferência será disponibilizado na página web do Município, com o endereço www.cm-smpenaguiao.pt e afixado em local próprio na sede da Junta de Freguesia.

Cláusula 9.^a

Controlo

1 – A Junta de Freguesia remete à Câmara Municipal até ao final do mês de setembro, o relatório de avaliação das competências transferidas pelo presente acordo.

2 – O relatório referido no anterior é submetido à Assembleia Municipal para apreciação na primeira sessão que se realizar após aquela data.

3 – A Junta de Freguesia envia o relatório final à Câmara Municipal até ao dia 31 de dezembro de cada ano.

Santa Marta de Penaguião, _____ de 2020

Pela Câmara Municipal,

Pela Junta de Freguesia,